



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 5.395/2022

“ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.982/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei nº 4.982/2020, que passará a ser a seguinte:

§ 2º As obras necessárias para que o prédio atenda a metragem mencionada no parágrafo anterior e as condições necessárias ao funcionamento do CBMRS são de responsabilidade do poder executivo municipal, sendo que poderá ser efetivado o termo de cessão ainda durante a realização das mesmas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER

Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49AF-DBB8-B9D5-A58E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 26/12/2022 09:24:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 26/12/2022 09:25:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/49AF-DBB8-B9D5-A58E>